



**PREFEITURA
CONTAGEM**
UM NOVO TEMPO COMEÇA AQUI

GABINETE DO PREFEITO

OF.AL/GAB.PREF. N°. 154/2017

Contagem, 08 de novembro de 2017.

Ilmo. Senhor
Daniel Flávio de Moura Carvalho
Vereador Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Senhor Presidente,

Com cumprimentos, vimos à presença de V.Sa. encaminhar original do Ofício n°. 1439/2017 – MG/SE/GEDIS, ao qual manifesta encaminhamentos em relação a:
Requerimento n°: 984/2017/ Autoria: Bruno Braga Batista.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos e na oportunidade renovamos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Sérgio Mendes
Chefe de Gabinete


Diogo Fagundes
Assessoria Jurídica do Gabinete

CMC/MG-Presidência 0006146 09/NOV/2017 10:32

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
SÉRGIO MENDES
Chefe de Gabinete
Prefeitura Municipal de Contagem
Praça Tancredo Neves nº 200 – Camilo Alves.
32017-900 – Contagem - MG

Assunto: **Distribuição em Caixa Postal Comunitária – Contagem/MG.**

Ref.: Requerimento nº 984/2017 – Autoria: Vereador Bruno Braga Batista (Bruno Barreiro).

Senhor Chefe de Gabinete,

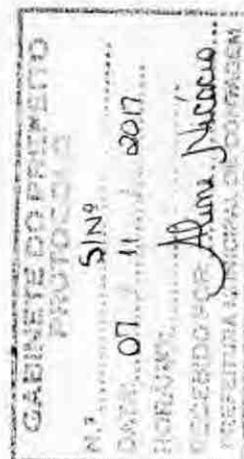
1. Reportamo-nos ao Ofício AL/GAB.PREF. Nº 133/2017, por meio do qual nos é solicitado o restabelecimento da entrega de correspondências na Caixa Postal Comunitária que atendia os bairros Chácara Del'Rey e Chácara São Geraldo, no município de Contagem - MG.
2. Esclarecemos que a entrega de correspondências destinadas aos bairros em questão era realizada por meio da Caixa Postal Comunitária instalada em um comércio. Contudo, após solicitação do proprietário do estabelecimento, o módulo foi retirado do local e depositado em um cômodo disponibilizado pela Associação dos Moradores. No entanto, o espaço foi disponibilizado somente para guarda do equipamento até seu recolhimento pelos Correios, não sendo permitido o depósito de novas correspondências.
3. Deste modo, até o momento, não foi disponibilizado um novo local para a instalação da Módulo Postal, que permita o reestabelecimento das entregas das de correspondências destinadas aos moradores dos bairros aqui citados.
4. Portanto, para que seja possível o retorno do serviço nos bairros citados, será necessário que a Associação de Moradores disponibilize um novo local para a reinstalação da Caixa Postal Comunitária, conforme previsto no inciso II, Art. 6º da Portaria Ministerial 141/1998, a qual institui o Serviço de Caixa Postal Comunitária.
5. Colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos que sejam necessários.

Respeitosamente,

JUAREZ PINHEIRO COELHO JÚNIOR

Superintendente Estadual de Operações de Minas Gerais

Alexandre Magno de Abreu
Mat. 8.409.316-1 Analista de Correios SR
PRT/SE/IMG 8394/2017



WAOR/rllp